



COMBOIOS DE PORTUGAL

Procedimento por Concurso Público Internacional para a prestação de serviços de transbordo rodoviário no percurso Porto-Granja/ Esmoriz/Ovar e vice-versa, por interrupção da circulação ferroviária

CADERNO DE ENCARGOS

Ref.: DMS 721833

Junho 2021

ÍNDICE

PARTE I: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	4
ARTIGO 1.º OBJETO	4
ARTIGO 2.º ARTICULAÇÃO COM A CP.....	4
ARTIGO 3.º DURAÇÃO DO CONTRATO.....	4
ARTIGO 4.º CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	5
ARTIGO 5.º OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	14
ARTIGO 6.º EQUIPA A AFETAR	16
ARTIGO 7.º PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS.....	16
ARTIGO 8.º OBRIGAÇÕES DA CP	17
ARTIGO 9.º PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAÇÃO.....	17
ARTIGO 10.º CAUÇÃO.....	18
PARTE II: CONDIÇÕES GERAIS	19
ARTIGO 11.º DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A CONTRATAÇÃO.....	19
ARTIGO 12.º SIGILO E PUBLICIDADE.....	20
ARTIGO 13.º CONTROLO DE QUALIDADE	20
ARTIGO 14.º RESPONSABILIDADE CIVIL	21
ARTIGO 15.º PENALIDADES	21
ARTIGO 16.º RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....	22
ARTIGO 17.º SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	22
ARTIGO 18.º COMUNICAÇÕES	23
ARTIGO 19.º ALTERAÇÕES	23
ARTIGO 20.º IDIOMA.....	23
ARTIGO 21.º LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE	23
ARTIGO 22.º DESPESAS E ENCARGOS	24

PARTE I: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

ARTIGO 1.º OBJETO

Constitui objeto do presente caderno de encargos a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, no percurso Porto-Granja/Esmoriz/Ovar e vice-versa, realizado em substituição do transporte ferroviário, decorrente da interdição de comboios naquele troço, o que implicará a suspensão da circulação ferroviária.

ARTIGO 2.º ARTICULAÇÃO COM A CP

1. Sem prejuízo de o adjudicatário ser responsável pelo objeto do contrato, a sua atividade desenvolver-se-á de forma articulada com as Operações e Comercial (OC) da CP, através do respetivo gestor do contrato.
2. As relações do adjudicatário com a CP deverão decorrer durante o horário de trabalho praticado pela CP, devendo a participação de técnicos de ambas as partes processar-se em moldes a acordar em conjunto.
3. A participação dos técnicos da CP em nada diminui a responsabilidade do adjudicatário, como único responsável pelo objeto do contrato.

ARTIGO 3.º DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a celebrar tem uma duração prevista para o período de agosto de 2021 a setembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, em caso de necessidade, nos mesmos termos e condições, caso se mantenha a interdição do troço.

O contrato cessa, em qualquer altura, com o fim da interrupção da circulação ferroviária no percurso entre Porto-Granja/Esmoriz/Ovar e vice-versa, devendo a CP informar o adjudicatário, com uma antecedência mínima de 15 dias.

**ARTIGO 4.º CARACTERIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços de transbordo rodoviário em substituição dos comboios suprimidos, deverá ser feita com as seguintes indicações, salvaguardando-se as necessidades não previstas que serão comunicadas ao adjudicatário com pelo menos 24 horas de antecedência:

Longo Curso	ago/21	1, 8, 22 e 29 agosto (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	4
Longo Curso	ago/21	1, 8, 22 e 29 agosto (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	4
Regional	ago/21	1, 8, 22 e 29 (Dom)	Ovar » Porto (IR 823)	Paragens	4
Urbanos	ago/21	2 a 31 agosto (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	22
Urbanos	ago/21	2 a 31 agosto (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	22
Urbanos	ago/21	7, 14, 21 e 28 agosto (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	20
Urbanos	ago/21	7, 14, 21 e 28 agosto (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	20
Urbanos	ago/21	1, 8, 22 e 29 agosto (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	32
Urbanos	ago/21	1, 8, 22 e 29 agosto (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	32
Urbanos	ago/21	1, 8, 22 e 29 agosto (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	28
Longo Curso	set/21	5, 12, 19 e 26 setembro (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	4
Longo Curso	set/21	5, 12, 19 e 26 setembro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	4
Regional	set/21	5, 12, 19 e 26 (Dom)	Ovar » Porto (IR 823)	Paragens	4
Regional	set/21	21 a 25 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Direto	5
Regional	set/21	21 a 25 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Paragens	5



Urbanos	set/21	1 a 30 setembro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	22
Urbanos	set/21	1 a 30 setembro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	22
Urbanos	set/21	4, 11, 18 e 25 setembro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	20
Urbanos	set/21	4, 11, 18 e 25 setembro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	20
Urbanos	set/21	5, 12, 19 e 26 setembro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	32
Urbanos	set/21	5, 12, 19 e 26 setembro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	32
Urbanos	set/21	5, 12, 19 e 26 setembro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	28
Longo Curso	out/21	3, 10, 17, 24 e 31 outubro (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	5
Longo Curso	out/21	3, 10, 17, 24 e 31 outubro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	5
Regional	out/21	3, 10, 17, 24 e 31 (Dom)	Ovar » Porto (IR 823)	Paragens	5
Regional	out/21	26 a 30 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Direto	5
Regional	out/21	26 a 30 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Paragens	5
Urbanos	out/21	1 a 29 outubro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	21
Urbanos	out/21	1 a 29 outubro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	21
Urbanos	out/21	2, 9, 16, 23 e 30 outubro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	25
Urbanos	out/21	2, 9, 16, 23 e 30 outubro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	25
Urbanos	out/21	3, 10, 17, 24 e 31 outubro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	40
Urbanos	out/21	3, 10, 17, 24 e 31 outubro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	40
Urbanos	out/21	3, 10, 17, 24 e 31 outubro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	35



Longo Curso	nov/21	7, 14, 21 e 28 novembro (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	4
Longo Curso	nov/21	7, 14, 21 e 28 novembro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	4
Regional	nov/21	7, 14, 21 e 28 (Dom)	Ovar » Porto (IR 823)	Paragens	4
Regional	nov/21	23 a 27 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Direto	5
Regional	nov/21	23 a 27 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Paragens	5
Urbanos	nov/21	1 a 30 novembro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	22
Urbanos	nov/21	1 a 30 novembro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	22
Urbanos	nov/21	6, 13, 20 e 27 novembro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	20
Urbanos	nov/21	6, 13, 20 e 27 novembro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	20
Urbanos	nov/21	7, 14, 21 e 28 novembro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	32
Urbanos	nov/21	7, 14, 21 e 28 novembro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	32
Urbanos	nov/21	7, 14, 21 e 28 novembro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	28
Longo Curso	dez/21	5, 12 e 19 dezembro (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	3
Longo Curso	dez/21	5, 12 e 19 dezembro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	3
Regional	dez/21	5, 12 e 19 (Dom)	Ovar » Porto (IR 823)	Paragens	3
Urbanos	dez/21	1 a 30 dezembro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	22
Urbanos	dez/21	1 a 30 dezembro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	22
Urbanos	dez/21	4, 11 e 18 dezembro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	15
Urbanos	dez/21	4, 11 e 18 dezembro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	15
Urbanos	dez/21	5, 12 e 19 dezembro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	24
Urbanos	dez/21	5, 12 e 19 dezembro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	24
Urbanos	dez/21	5, 12 e 19 dezembro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	21



Longo Curso	jan/22	9, 16, 23 e 30 janeiro (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	4
Longo Curso	jan/22	9, 16, 23 e 30 janeiro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	4
Regional	jan/22	2, 9, 16, 23 e 30 (Dom)	Granja » Porto (IR 823)	Paragens	5
Urbanos	jan/22	3 a 31 janeiro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	21
Urbanos	jan/22	3 a 31 janeiro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	21
Urbanos	jan/22	8, 15, 22 e 29 janeiro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	20
Urbanos	jan/22	8, 15, 22 e 29 janeiro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	20
Urbanos	jan/22	9, 16, 23 e 30 janeiro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	32
Urbanos	jan/22	9, 16, 23 e 30 janeiro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	32
Urbanos	jan/22	9, 16, 23 e 30 janeiro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	28
Longo Curso	fev/22	6, 13, 20 e 27 fevereiro (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	4
Longo Curso	fev/22	6, 13, 20 e 27 fevereiro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	4
Regional	fev/22	6, 13, 20 e 27 (Dom)	Granja » Porto (IR 823)	Paragens	4
Urbanos	fev/22	1 a 28 fevereiro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	20
Urbanos	fev/22	1 a 28 fevereiro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	20
Urbanos	fev/22	5, 12, 19 e 26 fevereiro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	20
Urbanos	fev/22	5, 12, 19 e 26 fevereiro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	20
Urbanos	fev/22	6, 13, 20 e 27 fevereiro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	32
Urbanos	fev/22	6, 13, 20 e 27 fevereiro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	32
Urbanos	fev/22	6, 13, 20 e 27 fevereiro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	28
Longo Curso	mar/22	6, 13, 20 e 27 março (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	4
Longo Curso	mar/22	6, 13, 20 e 27 março (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	4
Regional	mar/22	6, 13, 20 e 27 (Dom)	Granja » Porto (IR 823)	Paragens	4
Regional	mar/22	22 a 26 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Direta	5
Regional	mar/22	22 a 26 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Paragens	5



Urbanos	mar/22	1 a 31 março (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	23
Urbanos	mar/22	1 a 31 março (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	23
Urbanos	mar/22	5, 12, 19 e 26 março (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	20
Urbanos	mar/22	5, 12, 19 e 26 março (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	20
Urbanos	mar/22	6, 13, 20 e 27 março (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	32
Urbanos	mar/22	6, 13, 20 e 27 março (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	32
Urbanos	mar/22	6, 13, 20 e 27 março (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	28
Longo Curso	abr/22	3, 10 e 24 abril (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	3
Longo Curso	abr/22	3, 10 e 24 abril (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	3
Regional	abr/22	3 e 10 (Dom)	Ovar » Porto (IR 823)	Paragens	2
Regional	abr/22	5 a 9 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Direta	5
Regional	abr/22	5 a 9 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Paragens	5
Urbanos	abr/22	1 a 29 abril (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	21
Urbanos	abr/22	1 a 29 abril (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	21
Urbanos	abr/22	2, 9, 16, 23 e 30 abril (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	25
Urbanos	abr/22	2, 9, 16, 23 e 30 abril (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	25
Urbanos	abr/22	3, 10 e 24 abril (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	24
Urbanos	abr/22	3, 10 e 24 abril (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	24
Urbanos	abr/22	3, 10 e 24 abril (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	21
Longo Curso	mai/22	1, 8, 15, 22 e 29 maio (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	5
Longo Curso	mai/22	1, 8, 15, 22 e 29 maio (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	5
Regional	mai/22	8, 15, 22 e 29 (Dom)	Ovar » Porto (IR 823)	Paragens	4
Regional	mai/22	17 a 21 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Direta	5
Regional	mai/22	17 a 21 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Paragens	5



Urbanos	mai/22	2 a 31 maio (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	22
Urbanos	mai/22	2 a 31 maio (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	22
Urbanos	mai/22	7, 14, 21 e 28 maio (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	20
Urbanos	mai/22	7, 14, 21 e 28 maio (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	20
Urbanos	mai/22	1, 8, 15, 22 e 29 maio (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	40
Urbanos	mai/22	1, 8, 15, 22 e 29 maio (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	40
Urbanos	mai/22	1, 8, 15, 22 e 29 maio (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	35
Longo Curso	jun/22	5, 12, 19 e 26 junho (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	4
Longo Curso	jun/22	5, 12, 19 e 26 junho (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	4
Regional	jun/22	5, 12, 19 e 26 (Dom)	Ovar » Porto (IR 823)	Paragens	4
Urbanos	jun/22	1 a 30 junho (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	22
Urbanos	jun/22	1 a 30 junho (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	22
Urbanos	jun/22	4, 11, 18 e 25 junho (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	20
Urbanos	jun/22	4, 11, 18 e 25 junho (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	20
Urbanos	jun/22	5, 12, 19 e 26 junho (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	32
Urbanos	jun/22	5, 12, 19 e 26 junho (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	32
Urbanos	jun/22	5, 12, 19 e 26 junho (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	28
Longo Curso	jul/22	3, 10, 17, 24 e 31 julho (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	5
Longo Curso	jul/22	3, 10, 17, 24 e 31 julho (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	5
Regional	jul/22	3, 10, 17, 24 e 31 (Dom)	Ovar » Porto (IR 823)	Paragens	5
Urbanos	jul/22	1 a 29 julho (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	21
Urbanos	jul/22	1 a 29 julho (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	21



Urbanos	jul/22	2, 9, 16, 23 e 30 julho (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	25
Urbanos	jul/22	2, 9, 16, 23 e 30 julho (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	25
Urbanos	jul/22	3, 10, 17, 24 e 31 julho (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	40
Urbanos	jul/22	3, 10, 17, 24 e 31 julho (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	40
Urbanos	jul/22	3, 10, 17, 24 e 31 julho (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	35
Longo Curso	ago/22	7, 14, 21 e 28 agosto (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	4
Longo Curso	ago/22	7, 14, 21 e 28 agosto (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	4
Regional	ago/22	7, 14, 21 e 28 (Dom)	Ovar » Porto (IR 823)	Paragens	4
Urbanos	ago/22	1 a 31 agosto (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	22
Urbanos	ago/22	1 a 31 agosto (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	22
Urbanos	ago/22	6, 13, 20 e 27 agosto (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	20
Urbanos	ago/22	6, 13, 20 e 27 agosto (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	20
Urbanos	ago/22	7, 14, 21 e 28 agosto (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	32
Urbanos	ago/22	7, 14, 21 e 28 agosto (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	32
Urbanos	ago/22	7, 14, 21 e 28 agosto (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	28
Longo Curso	set/22	4, 11, 18 e 25 setembro (Dom)	Ovar » Porto Campanhã (IC529)	Paragens	4
Longo Curso	set/22	4, 11, 18 e 25 setembro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar (AP130)	Direta	4
Regional	set/22	4,11,18 e 25 setembro (Dom)	Ovar » Porto (IR 823)	Paragens	4
Regional	set/22	20 a 24 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Direta	5
Regional	set/22	20 a 24 (Ter a Sáb)	Porto » Ovar (REG 3400)	Paragens	5
Urbanos	set/22	1 a 30 setembro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Direta	22
Urbanos	set/22	1 a 30 setembro (Seg a Sex)	Porto São Bento » Esmoriz	Paragens	22
Urbanos	set/22	3, 10, 17 e 24 setembro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	20
Urbanos	set/22	3, 10, 17 e 24 setembro (Sáb)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	20
Urbanos	set/22	4, 11, 18 e 25 setembro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Direta	32
Urbanos	set/22	4, 11, 18 e 25 setembro (Dom)	Porto São Bento » Granja Granja » Porto São Bento	Paragens	32
Urbanos	set/22	4, 11, 18 e 25 setembro (Dom)	Porto Campanhã » Ovar Ovar » Porto Campanhã	Paragens	28

Nota:

Com base nas informações supra indicadas, há a previsão da necessidade de 2.737 autocarros (quantidades estimadas e não vinculativas) durante o período de execução dos serviços de transbordo rodoviário no percurso Porto-Granja/Esmoriz/Ovar e vice-versa.

As informações mais específicas sobre os números dos comboios, as paragens e os horários serão comunicadas periodicamente pelo gestor do contrato durante o período previsto para execução dos serviços de transbordo, com uma antecedência mínima de 48 horas.

Para que haja uma maior perceção dos percursos e das paragens, como exemplo, seguem abaixo as paragens que geralmente fazem parte das viagens:

• Comboios Longo Curso

IC 529 (viagens com paragens)

Estação	Local de paragem
Ovar	Paragem no Largo Serpa Pinto em frente à estação
Espinho	Rua na Estrada Nacional 109, junto à Biblioteca
Gaia	Paragem em frente à estação
Porto Campanhã	Rua da estação, paragem BUS

AP130 (considerado como direto, possui apenas 1 paragem)

Estação	Local de paragem
Porto Campanhã	Rua da estação, paragem BUS
Gaia	Paragem em frente à estação
Ovar	Paragem no Largo Serpa Pinto em frente à estação

• Comboios Regionais

IR 823 (viagens com paragens)

Estação	Local de paragem
Ovar	Paragem no Largo Serpa Pinto em frente à estação
Granja	Paragem em frente à estação
V. N. Gaia - Devesas	Paragem em frente à estação
Porto Campanhã	Rua da estação, paragem BUS



REG 3400 (viagens diretas e com paragens)

Estação	Local de paragem	Direto	Paragens
Porto - Campanhã	Rua da Estação, Paragem BUS	X	X
General Torres	Av. da República, Paragem BUS		X
Gaia	Paragem em frente à estação		X
Coimbrões	Rua Machado Santos, paragem BUS junto à ponte		X
Madalena	Av. Gomes Júnior, Paragem BUS junto ao café Rego D'Água		X
Valadares	Paragem em frente à estação		X
Francelos	Paragem em frente à estação (lado do mar)		X
Miramar	Paragem em frente à estação (lado do mar)		X
Aguda	Paragem em frente à estação		X
Granja	Paragem em frente à estação		X
Espinho	Paragem Rua nº 8, junto ao Edifício da Estação		X
Paramos	Paragem na Rua Coração de Jesus junto ao Apeadeiro		X
Esmoriz	Paragem na rua do cais da Estação		X
Ovar	Paragem no Largo Serpa Pinto em frente à estação	X	X

• Comboios Urbanos

Porto São Bento – Esmoriz (viagens diretas e com paragens)

Estação	Local de paragem	Direto	Paragens
Porto - São Bento	Estação	X	X
Porto - Campanhã	Rua da Estação, Paragem BUS	X	X
General Torres	Av. da República, Paragem BUS		X
V. N. Gaia - Devesas	Paragem em frente à estação		X
Coimbrões	Rua Machado Santos, paragem BUS junto à ponte		X
Madalena	Av. Gomes Júnior, Paragem BUS junto ao café Rego D'Água		X
Valadares	Paragem em frente à estação		X
Francelos	Paragem em frente à estação (lado do mar)		X
Miramar	Paragem na rotunda da Capela do Sagrado Coração de Jesus		X
Aguda	Av. Jorge Correia, junto à Confeitaria Vértice		X
Granja	Paragem em frente à estação		X
Espinho	Paragem na estrada nacional 109, junto à Biblioteca		X
Silvalde	Paragem Rua do Golfe junto ao Apeadeiro		X
Paramos	Paragem na Rua Coração de Jesus junto ao Apeadeiro		X
Esmoriz	Paragem na rua do cais da Estação	X	X

Porto São Bento - Granja (sentido inverso para Granja - Porto São Bento)

Estação	Local de paragem	Direto	Paragens
Porto - São Bento	Estação	X	X
Porto - Campanhã	Rua da Estação, Paragem BUS	X	X
General Torres	Av. da República, Paragem BUS		X
V. N. Gaia - Devesas	Paragem em frente à estação		X
Coimbrões	Rua Machado Santos, paragem BUS junto à ponte		X
Madalena	Av. Gomes Júnior, Paragem BUS junto ao café Rego D'Água		X
Valadares	Paragem em frente à estação		X
Francelos	Paragem em frente à estação (lado do mar)		X
Miramar	Paragem na rotunda da Capela do Sagrado Coração de Jesus		X
Aguda	Av. Jorge Correia, junto à Confeitaria Vértice		X
Granja	Paragem em frente à estação	X	X

Porto Campanhã - Ovar (sentido inverso para Ovar - Porto Campanhã)

Estação	Local de paragem	Direto	Paragens
Porto - Campanhã	Rua da Estação, Paragem BUS	X	X
General Torres	Av. da República, Paragem BUS		X
V. N. Gaia - Devesas	Paragem em frente à estação		X
Coimbrões	Rua Machado Santos, paragem BUS junto à ponte		X
Madalena	Av. Gomes Júnior, Paragem BUS junto ao café Rego D'Água		X
Valadares	Paragem em frente à estação		X
Francelos	Paragem em frente à estação (lado do mar)		X
Miramar	Paragem na rotunda da Capela do Sagrado Coração de Jesus		X
Aguda	Av. Jorge Correia, junto à Confeitaria Vértice		X
Granja	Paragem em frente à estação		X
Espinho	Paragem na estrada nacional 109, junto à Biblioteca		X
Silvalde	Paragem Rua do Golfe junto ao Apeadeiro		X
Paramos	Paragem na Rua Coração de Jesus junto ao Apeadeiro		X
Esmoriz	Paragem na rua do cais da Estação		X
Cortegaça			X
Carvalheira-Maceda	Paragem na Rua do Vitorino junto ao Apeadeiro		X
Ovar	Paragem no Largo Serpa Pinto em frente à estação	X	X

ARTIGO 5.º OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

No âmbito da presente prestação de serviços decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Adequar-se aos regulamentos, leis e normativos conexos de proteção de dados pessoais, nomeadamente ao Regulamento (EU) 2016/679 – Regulamento Geral de Proteção de

Dados (RGPD) e à Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, dando cumprimentos aos respetivos requisitos;

b) Colaborar com a CP no desenvolvimento da Avaliação de Impacto na Privacidade de Dados Pessoais (AIPD) do sistema a implementar, em conformidade com o RGPD, em caso de necessidade e se solicitado;

c) Assegurar o serviço de transbordo rodoviário alternativo no horário e local pretendido, através de autocarros de 50 ou mais lugares, tendo sempre em consideração as restrições que eventualmente sejam impostas devido à pandemia do COVID-19, relativamente à quantidade máxima de passageiros por viagem e outras situações que serão comunicadas pelo gestor do contrato;

d) Disponibilizar os contactos dos funcionários da empresa que irão prestar o serviço de transbordo rodoviário para articulação com a CP;

e) Garantir a existência de operador que efetue coordenação de tráfego nos locais que serão as origens/destinos do transbordo, em cooperação com elementos da CP para gestão eficaz no terreno, no sentido de ultrapassar imprevistos que possam surgir. *(Não é necessário que o operador esteja presencialmente. O adjudicatário deverá fornecer os contactos telefónicos do gestor responsável pelos serviços de transbordo e dos motoristas dos autocarros que farão as viagens, sendo contactado telefonicamente caso seja necessária a sua presença no local);*

f) O Adjudicatário e os seus agentes devem cumprir todas as obrigações, de qualquer natureza, decorrentes da lei, nomeadamente em relação aos passageiros;

g) A CP não responde por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados pelos passageiros ou outros terceiros, nos bens e pessoas do Adjudicatário ou que estejam em relação com este;

h) Os motores dos veículos a utilizar na prestação do serviço devem cumprir a norma EURO VI relativa às emissões de gases de escape;

i) Qualquer veículo utilizado na prestação do serviço durante a vigência do contrato deve cumprir a norma EURO VI ou os limites estabelecidos na norma e estar equipado com TPMS (sistema de monitorização da pressão dos pneus);

j) O tubo de escape do veículo não deve estar instalado do mesmo lado que a porta dos passageiros.

ARTIGO 6.º EQUIPA A AFETAR

Motoristas dos autocarros

1. Os motoristas deverão ter perfil adequado à função, nomeadamente no contacto com os clientes, e zelar pelo cumprimento dos horários, reservando-se a CP o direito de solicitar a sua substituição no caso de se registarem situações que o justifiquem.
2. Os motoristas, ou os autocarros, terão que possuir telemóvel para contactos necessários a estabelecer pelos motoristas com o órgão da CP de acompanhamento do serviço, para controlo dos serviços rodoviários efetuados de acordo com os procedimentos a instituir entre esta e o Adjudicatário.
3. Os motoristas deverão ter conhecimento dos trajetos e respetivos locais de paragem, devendo os autocarros apresentar-se nos locais de embarque de início dos serviços 10 minutos antes da realização dos mesmos.
4. São da conta do adjudicatário todos os encargos e responsabilidades com o pessoal utilizado a seu cargo, nomeadamente relativos a transportes e seguros de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil, em garantia de eventuais indemnizações por quaisquer estragos ou danos materiais e humanos causados pelo seu pessoal, em instalações da CP, durante a execução dos trabalhos.
5. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas à aptidão profissional do pessoal utilizado nos trabalhos objeto do contrato a estabelecer.
6. A CP pode impor ao adjudicatário a retirada do pessoal que entender não possuir suficiente idoneidade profissional ou cuja permanência seja inconveniente para a disciplina ou para o bom andamento dos trabalhos a seu cargo ou para o serviço prestado pela CP.
7. Em nenhum caso serão imputáveis à CP responsabilidades que, direta ou indiretamente, resultem do não cumprimento das respetivas disposições legais.

ARTIGO 7.º PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS

1. O adjudicatário deverá desenvolver as atividades objeto do presente procedimento, garantindo o cumprimento das políticas ambientais da CP e da legislação ambiental em vigor.
2. Os resíduos produzidos deverão ser reencaminhados, de acordo com a legislação em vigor, para os locais apropriados para o efeito, sendo o mesmo da responsabilidade do adjudicatário.

3. Deve ainda o adjudicatário fornecer evidências que os veículos contratados para os serviços de transbordo, cumprem a lotação de lugares e a norma europeia euro VI.

ARTIGO 8.º OBRIGAÇÕES DA CP

No âmbito da presente prestação de serviços decorrem para a CP as seguintes obrigações:

- a) Comunicar ao prestador de serviços com a antecedência adequada a informação necessária para a realização das operações previstas no contrato;
- b) Prestar a colaboração que vier a ser necessária, nomeadamente a divulgação dos contactos CP que estão a articular o serviço;
- c) Criar condições para facilitar a circulação rodoviária junto às estações de Porto Campanhã/Porto São Bento e de Granja/Esmoriz/Ovar.

ARTIGO 9.º PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAÇÃO

1. O preço base do contrato, i.e., o valor a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto durante todo o seu período de vigência, não poderá exceder o valor de 439.440,00€ (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta euros), sem IVA.
2. Os preços base unitários (por autocarro) para cada percurso serão os seguintes (sem IVA):
 - » Porto-Granja e vice-versa (viagens diretas): 125,00€
 - » Porto-Granja e vice-versa (viagens com paragens): 150,00€
 - » Porto-Esmoriz e vice-versa (viagens diretas): 175,00€
 - » Porto-Esmoriz e vice-versa (viagens com paragens): 195,00€
 - » Porto-Ovar e vice-versa (viagens diretas): 175,00€
 - » Porto-Ovar e vice-versa (viagens com paragens): 195,00€
3. Os preços constantes na proposta adjudicada vigorarão sem atualização/revisão, durante o período de vigência do contrato, incluindo em caso de renovação ou prorrogação.

4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CP, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos.
5. A faturação será enviada para a Direção Financeira da CP, em suporte físico, salvo obrigação de faturação eletrónica prevista nas condições particulares ou decorrente da lei, após a execução do serviço, devendo indicar o número do contrato ou encomenda a que se referem e o respetivo número de compromisso, não sendo aceites faturas que não contenham estes elementos.
6. No caso de faturação eletrónica, o adjudicatário deverá assegurar as diligências necessárias no sentido de garantir o envio da faturação através da plataforma utilizada pela CP para o efeito, atualmente a SAPHETY, em formato EDI sempre que tal seja requerido, devendo contactar a mesma através do correio eletrónico: helpdesk@saphety.com.
7. Constitui motivo para a devolução das faturas o não cumprimento das disposições previstas nos pontos anteriores ou outros que decorram da lei, bem como a não aceitação pela CP dos serviços, contando-se como início do prazo de pagamento a data da receção das faturas devidamente corrigidas.
8. Os pagamentos serão processados 30 (trinta) dias após a data da receção da fatura na CP e efetuados no dia 10 ou 25 de cada mês, consoante o 30.º dia, se situe antes do dia 10 ou do dia 25 de cada mês e efetuados através de transferência bancária.

ARTIGO 10.º CAUÇÃO

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações emergentes do contrato, o adjudicatário prestará à CP uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) ao período de vigência inicial.
2. Em caso de renovação contratual, deverá o adjudicatário prestar nova caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do período de vigência respetivo.
3. A caução permanecerá válida até cessarem todas as obrigações do adjudicatário decorrentes do contrato, sendo libertada pela CP no prazo máximo de 30 (trinta) após a aprovação do trabalho realizado, conforme referido nos Artigos 4.º e 5.º do Caderno de encargos e da extinção de todos os efeitos jurídicos do contrato, salvo se houver lugar à sua execução parcial ou total.

4. Em caso de incumprimento ou de cumprimento defeituoso pelo adjudicatário das obrigações assumidas ao abrigo do contrato a celebrar, a CP poderá acionar, total ou parcialmente, a caução referida nos pontos anteriores.
5. Sempre que a CP exerça o direito previsto no ponto anterior, o adjudicatário obriga-se a repor o valor inicial da caução prestada à CP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARTE II: CONDIÇÕES GERAIS

ARTIGO 11.º DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação reger-se-á:
 - a) Pelo contrato que vier a ser estabelecido, incluindo todos os anexos que dele farão parte integrante, nomeadamente:
 - i. Os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos;
 - ii. Os suprimentos dos erros ou omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros ou omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente pela decisão de contratar;
 - iii. Caderno de encargos;
 - iv. Proposta do adjudicatário;
 - v. Esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário, caso os houver.
 - b) Pela legislação portuguesa aplicável, no que os documentos referidos no número anterior forem omissos.
2. Às divergências que, porventura, existam entre os documentos que integram o contrato e por que se rege a presente contratação, se não puderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, aplicar-se-á o disposto no n.º 5 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.

3. No âmbito da execução do contrato aplicam-se as normas constantes no Capítulo III do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das especificidades constantes no presente caderno de encargos.

ARTIGO 12.º SIGILO E PUBLICIDADE

1. O adjudicatário e o seu pessoal obrigam-se a guardar sigilo relativamente a toda a documentação e informações a que tenham acesso nos termos do contrato, não podendo facultar a terceiros quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios trabalhos, nem sobre os resultados e conclusões deles, sem autorização escrita da CP, nem utilizá-los em seu benefício.

2. O adjudicatário não poderá fazer, ou consentir, qualquer espécie de publicidade relacionada com a prestação de serviços sem prévia autorização escrita da CP.

3. As obrigações previstas nos números anteriores mantêm-se mesmo após o termo do contrato.

4. O adjudicatário é responsável perante a CP por qualquer violação, por parte dos seus agentes ou subcontratados, das obrigações previstas nos números anteriores.

ARTIGO 13.º CONTROLO DE QUALIDADE

1. No âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente quanto ao modo de execução, o adjudicatário garante a sua boa execução, respeitando o estabelecido no presente caderno de encargos e demais condições contratuais, assegurando que os mesmos são conformes com as regras de boa prática.

2. O adjudicatário desencadeará, durante a execução do presente contrato, as ações de controlo de qualidade que forem necessárias para garantir que o trabalho desenvolvido corresponde aos objetivos e âmbito estabelecidos no contrato, detetando possíveis problemas e sugerindo as ações corretivas que se revelem apropriadas para garantir nível de qualidade adequado dos produtos finais.

ARTIGO 14.º RESPONSABILIDADE CIVIL

1. O adjudicatário é o único responsável perante a CP pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes do contrato sem que possa invocar falta de cumprimento por parte de terceiros, designadamente dos seus fornecedores.
2. O adjudicatário é igualmente responsável pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão dos seus agentes, à CP ou a terceiros.
3. A responsabilidade técnica e de coordenação de todo o trabalho realizado para atingir os objetivos fixados no objeto do contrato caberá exclusivamente ao adjudicatário.
4. A participação da CP nos trabalhos, para além do fornecimento das informações e meios que lhe competirem prestar, não afeta as garantias e responsabilidades do adjudicatário.
5. Ambas as partes aceitam que, na medida permitida pela lei aplicável, o limite da responsabilidade, seja por ação, seja por omissão, pelo abandono, cumprimento defeituoso, ou incumprimento das obrigações contratuais e/ou por quaisquer perdas ou danos sofridos pela CP e pelo adjudicatário relativos ao presente contrato, causados por negligência leve, não excederá o dobro do valor do contrato.
6. Se a CP tiver que assumir a indemnização de prejuízos que nos termos do contrato e do caderno de encargos são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, bem como assistirá à CP o direito de regresso das quantias que pagou, ou que tiver que pagar, podendo fazer a compensação com a faturação em dívida.

ARTIGO 15.º PENALIDADES

1. Se os prazos previstos, acrescidos de eventuais prorrogações resultantes de atrasos imputáveis à CP ou a força maior, forem ultrapassados, o adjudicatário ficará sujeito à penalidade diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato até à realização dos trabalhos em falta ou à rescisão do contrato.
2. A penalidade prevista no número anterior poderá ser anulada pela CP, desde que o não cumprimento do prazo não tenha, a seu juízo, acarretado prejuízos.

3. A soma das penalidades por atraso, referidas nos números anteriores, não poderá ultrapassar 20% do valor global do contrato.
4. O valor das penalidades calculadas nos termos dos números anteriores poderá ser cobrado pela CP através de dedução nos valores de liquidação das faturas emitidas pelo adjudicatário, **ou através de acionamento das garantias bancárias.**

ARTIGO 16.º RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. Em caso de incumprimento por qualquer das partes das suas obrigações emergentes do contrato pode a outra proceder à sua rescisão através de carta registada com aviso de receção.
2. O atraso no pagamento só poderá constituir fundamento de rescisão se for superior a 90 (noventa) dias.
3. A CP poderá rescindir imediatamente o contrato, sem prejuízo do direito de cobrar as penalidades devidas por atrasos, designadamente nos seguintes casos:
 - a) Se algum dos veículos afetos ao transporte não respeitar as condições exigidas no caderno de encargos;
 - b) Se não for cumprido ou houver cumprimento defeituoso do objeto do contrato;
 - c) Incumprimento de algum dos prazos contratualmente fixados;
 - d) Se houver quebra do sigilo profissional a que se refere este caderno de encargos.
4. Em caso de rescisão pela CP, logo que esteja fixada a responsabilidade do adjudicatário e apurado o total das respetivas indemnizações, será esse total deduzido nas faturas emitidas pelo adjudicatário, ou através do acionamento das garantias bancárias em poder da CP.
5. A rescisão não prejudicará a manutenção das obrigações de ambas as partes relativamente às partes da execução do contrato por ela não afetadas.

ARTIGO 17.º SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não pode subcontratar ou ceder a sua posição contratual, nem transmitir quaisquer direitos ou obrigações, seja a que título for, sem a prévia autorização prestada por escrito pela CP, aplicando-se o regime constante no art. 316º e ss do CCP.

ARTIGO 18.º COMUNICAÇÕES

1. Sempre que no contrato se preveja que uma das partes tem que ser notificada através de comunicação escrita, tais notificações devem ser por e-mail ou por carta registada enviada à morada da outra outorgante indicada no contrato, ou para a morada notificada pela outra parte por escrito durante a vigência do contrato.
2. As comunicações feitas pelo correio consideram-se recebidas no quinto dia útil após a sua expedição, ou na data da sua efetiva receção, se esta for posterior, considerando-se as efetuadas por e-mail rececionadas no momento da sua receção no posto do destinatário, se esta se verificar dentro das horas normais de expediente, ou, se tal não se verificar, no primeiro dia útil seguinte.

ARTIGO 19.º ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ao contrato só será considerada válida desde que efetuada por escrito, em documento assinado por ambas as partes, com expressa menção das cláusulas alteradas ou aditadas.

ARTIGO 20.º IDIOMA

A Língua Portuguesa, na qual o contrato será redigido, deverá ser a língua utilizada em todos os documentos e correspondência relativa à sua execução.

ARTIGO 21.º LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Para todos os efeitos, fica a presente execução do contrato exclusivamente sujeita à lei portuguesa, sendo que, em tudo o que for omissa, aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação que lhe for aplicável.
2. Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação, aplicação, cumprimento ou incumprimento do disposto nos documentos relativos ao presente procedimento ou contrato a celebrar entre as partes, será exclusivamente competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



ARTIGO 22.º DESPESAS E ENCARGOS

São de conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação da proposta e à celebração do contrato.